



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

### PARECER CONCLUSIVO ANUAL

Em atendimento a Instrução 02/2016 e demais normativos expedidos pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, e em específico ao contido no Artigo 189 e respectivos Incisos da Instrução 02/2016, atestamos conforme abaixo:

I - A Entidade beneficiada está situada a Rua Enock José de Castilho nº585i, na cidade de Glicério, e de acordo com certidões emitidas, atestamos ainda, o regular funcionamento da entidade subvencionada.

II – O valor transferido a Entidade foi de R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), fonte de recurso do tesouro (01), conforme demonstrado abaixo:

DATA	NOTA EMPENHO	DOCTO CRÉDITO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
10/08/2017	05453	Ordem Bancária	Subvenções Sociais	1.874,00
10/08/2017	05612	Ordem Bancária	Subvenções Sociais	1.874,00
11/09/2017	06547	Ordem Bancária	Subvenções Sociais	1.874,00
10/10/2017	07370	Ordem Bancária	Subvenções Sociais	1.874,00
10/11/2017	08207	Ordem Bancária	Subvenções Sociais	1.874,00
11/12/2017	3670	Ordem Bancária	Subvenções Sociais	1.874,00
			<b>TOTAL DOS</b>	<b>11.244,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

		<b>REPASSES.....</b>	
		<b>Rendimentos de Aplicação Financeira .....</b>	<b>0,00</b>
		<b>TOTAL RECURSOS DISPONIBILIZADOS</b>	<b>11.244,00</b>

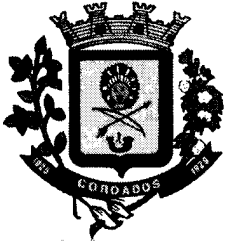
III – A Entidade acima citada prestou contas em 31/01/2018, conforme Ofício nº010/2018 datado de 30/01/2018, referente aos repasses concedidos durante o exercício de 2017 pela Prefeitura do Município de Coroados/SP.

IV – Os recursos repassados foram regularmente utilizados conforme o objeto da transferência, não incorrendo a entidade em infração por ausência de comprovação ou desvio de finalidade que ensejasse eventual glosa ao valor aplicado e comprovado.

V – Não houve saldo do valor recebido sem aplicação no exercício, inexistindo solicitação e autorização para sua utilização no exercício seguinte.

VI – O relatório de atividades desenvolvidas pela entidade recebedora restou comprovado pela compatibilização com as metas propostas no plano de trabalho, assim como os resultados obtidos colidiram com as estimativas consideradas, conforme observado no quadro comparativo abaixo:

Seq.	Atividade	Meta Proposta	Situação
1	Atendimento aos idosos carentes e desamparados	Pagamento através da subvenção de despesas para manutenção do lar e pagamento de funcionários.	Regular



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

VII – Atestamos que todas as cláusulas pactuadas e presentes no respectivo Plano de Trabalho foram ajustados em total conformidade com o regulamento legal regente.

VIII – Os gastos efetuados e comprovados estão registrados pela entidade recebedora em obediência às normas e procedimentos contábeis aplicáveis à matéria.

IX – A entidade recebedora não pertence ao Primeiro Setor nos termos regulamentados e assim não necessita de observar e conformar seus gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos pela Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações e alterações.

X – Os originais dos documentos que comprovam os gastos apresentados têm a correta identificação da entidade beneficiária, constando ainda o tipo de repasse e o número do ajuste celebrado, bem como identifica com especificação o órgão responsável pelo repasse.

XI – Os recursos recebidos pela entidade foram autorizados para custear despesas com pessoal, possibilidade prevista no plano de trabalho, apresentado e aprovado, ocorrendo a regularidade dos encargos trabalhistas.

XII – O repasse efetuado, bem como a prestação de contas ora em análise, atendem regamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público. Possuem lei autorizadora, não provocaram qualquer favorecimento entre as partes envolvidas, cumpriram os requisitos morais, observaram as publicações requeridas nos termos da legislação específica, restaram demonstrados como eficientes em razão das metas propostas e atingidas.

XIII – O município na data da prestação de contas possui controle interno nomeado, que emitiu seu parecer favorável, sendo assim atestou a conformidade dos gastos realizados no período.

XIV – O órgão concessor atesta que não houve a visita “in loco” efetuada na entidade para averiguação do cumprimento dos termos pactuados e constantes do Plano de Trabalho.

Considerando a veracidade e conformidade verificada na análise dos documentos apresentados, consignamos o presente Parecer Conclusivo Anual Favorável sobre a Prestação de Contas Total da entidade em tela.

Coroados, 28 de Junho de 2018.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal